PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 559/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 57.663,90 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme especifica o Programa de Trabalhos abaixo:

02.00–GOVERNO MUNICIPAL
02.03–Departamento de Turismo
23.695.0023.1.110–Construção de Centro de Convenções
4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício 57.663,90
Corrente.....

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso II, §1º, art.43 da Lei Federal nº4.320/64, o proveniente de parte do provável excesso de arrecadação no exercício, verificado na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 57.663,90 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos), como demonstrado no quadro do Cálculo de Excesso de Arrecadação-Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 559/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 000-Recursos Ordinários (Livres)
Período de Verificação - JANEIRO/08-JULHO/2009

Lei Federal nº4.320/64, inciso II, §1º, art.43

1)-Arrecadação do 1º período de 2008 (Janeiro / Julho).....	4.157.963,26
2)-Arrecadação do 2º período de 2008 (Agosto / Dezembro).....	3.514.279,18
3)-Arrecadação do 1º período de 2009 (Janeiro / Julho).....	4.126.506,06
4)-Receita Prevista Para o Exercício 2009.....	6.783.769,00

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2009}}{\text{1º Período de 2008}} (x)\ 100 = \frac{4.126.506,06}{4.157.963,26} (x)\ 100 = 99,24\%$$

2º Período de 2008	(x)Taxa de Incremento	=	2º Período de 2009 Projetado
3.514.279,18	99,24%	=	3.487.570,66

1º período de 2009 + segundo período de 2009 (projetado).....	7.614.076,72

1)–Receita prevista para 2009.....		6.783.769,00
Menos:		
2)–Arrecadação do 1º período de 2009.....	4.126.506,06	
3)–Arrecadação do 2º período de 2009 (projetado).....	3.487.570,66	7.614.076,72
4)–Provável Excesso de Arrecadação (se negativo) = (1 – 3).....		-830.307,72

5)–Créditos Extraordinários Abertos no Exercício.....	0,00	
6)–Excesso já Utilizado no Exercício.....	47.900,00	47.900,00
7)–Excesso de Arrecadação Real Disponível (se negativo) = (4 – 6).....		-783.407,72

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL